

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARAÇATUBA

Terça-feira, 20 de abril de 2021

Ano II | Edição 252



Com a escola fechada, a merenda vai ser na sua casa.

aracatuba.sp.gov.br/merendadolar



**TÁ COM SINTOMAS DE GRIPE
E ACHA QUE É CORONAVÍRUS?**

Ligue pro **ALÔ SAÚDE ARAÇATUBA**

0800 770 5816



SUMÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE **ARAÇATUBA**

Terça-feira, 20 de abril de 2021

Ano II | Edição 252

PODER EXECUTIVO	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Portarias	4
Secretaria Municipal de Administração	4
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4
Secretaria Municipal de Saúde	5
Licitações e Contratos	5
Inexigibilidade	5
Vigilância Sanitária	5
Comunicados	5
Conselhos Municipais	7
Conselho Municipal de Saúde	7
Agência Reguladora e Fiscalizadora - DAEA	14
Atos Oficiais	14
Resoluções	14
PODER LEGISLATIVO	14
Atos Legislativos	14
Atos de Mesa	14

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 21.754 – DE 19 DE ABRIL DE 2021

"Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.273.940,29 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos)"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo Artigo 8.º, inciso III da Lei Municipal n.º 8.316/2020,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.273.940,29 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta reais e vinte e nove centavos), destinado a atender insuficiência de dotação das seguintes verbas orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
0485 - 110.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	30.000,00
Total do Órgão	30.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1048 - 310.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	96.194,69
1053 - 310.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	1.134.339,60
1082 - 310.0000 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	9.110,00
1140 - 303.0002 - 4.4.90.52.01 - Equipamentos e Material Permanente	4.296,00
Total do Órgão	1.243.940,29
Total da Suplementação	1.273.940,29

Art. 2.º As despesas decorrentes do presente crédito adicional suplementar correrão por conta da anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO	
0486 - 110.0000 - 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	30.000,00
Total do Órgão	30.000,00
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1081 - 310.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	9.110,00
1130 - 303.0002 - 3.3.90.32.01 - Material de Distribuição Gratuita	4.296,00
1210 - 310.0000 - 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiro	1.230.534,29
Total do Órgão	1.243.940,29
Total da Anulação	1.273.940,29

Art. 3.º A Secretaria Municipal da Fazenda compatibilizará as peças orçamentárias conforme as alterações do presente Decreto, para atendimento ao Projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de abril de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

DECRETO N.º 21.755 - DE 19 DE ABRIL DE 2021

"Altera a limitação de número de clientes no interior de hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias, varejões, quitandas, cerealistas e congêneres no âmbito das restrições destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

Considerando o estado de Calamidade Pública reconhecido pelo Estado de São Paulo, decorrente da pandemia de COVID-19;

Considerando o Decreto Municipal n.º 21.272, de 17 de março de 2020, e respectivas alterações, que declarou Emergência em Saúde Pública no município e adotou diversas medidas restritivas com o fim de conter a disseminação do vírus;

Considerando a regra de transição criada no Plano São Paulo, para a retomada gradual do atendimento presencial ao público nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais;

Considerando que o município de Araçatuba tem adotado todas as medidas preventivas elencadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual da Saúde e da Organização Mundial da Saúde para o enfrentamento à pandemia, seguindo o Plano São Paulo,

D E C R E T A:

Art. 1.º A entrada e a permanência de clientes no interior dos hipermercados, supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias, varejões, quitandas, cerealistas e congêneres devem se dar de forma rigorosamente controlada por funcionários do estabelecimento, devidamente identificados com peça de vestuário sobreposta, do tipo colete ou semelhante, de fácil visualização, para garantir:

I - uso obrigatório de máscaras faciais pelos clientes e funcionários, aplicação de álcool em gel e aferição de temperatura de todas as pessoas, clientes, funcionários e outras, antes deles adentrarem ao estabelecimento;

II - limitação do número simultâneo de clientes no interior do estabelecimento para a realização de compras, ficando

permitida a entrada e permanência de 1 (uma) pessoa a cada 20 (vinte) metros quadrados de área de venda do respectivo estabelecimento, que deverá ser registrada por senha, aparelho contador ou, preferentemente, painel eletrônico com aviso sonoro e visual.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se área de venda a área bruta interna da loja sem descontar os balcões, gôndolas e “ckeckouts” e similares.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 19 de abril de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

ARNALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO

Secretário Municipal de Governo

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

MARCELO ASTOLPHI MAZZEI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações do Trabalho

FÁBIO LEITE E FRANCO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ERNESTO TADEU CAPELLA CONSONI

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

JOÃO VALERO SANTOS ESGALHA

Secretário Municipal da Fazenda

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

Publicado e arquivado pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA G.P. N.º 91 - DE 15 DE ABRIL DE 2021

“Exclui MARIA HELENA DE AZEVEDO VALIM SANTOS da composição da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão SMSA n.º 002/2018, objeto da Portaria G.P. n.º 89, de 12 de junho de 2019”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÇATUBA,

No uso de suas atribuições legais e considerando o ofício SMS/APEPS n.º 409/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, processo n.º 30.344/2021,

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir MARIA HELENA DE AZEVEDO VALIM SANTOS e incluir SILVANA ALVES DE ALMEIDA na composição da Comissão de Avaliação e Fiscalização do Contrato de Gestão SMSA n.º 002/2018, objeto da Portaria G.P. n.º 89, de 12 de junho de 2019 e suas alterações, como membro representante do Poder Executivo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, 15 de abril de 2021, 112 anos da Fundação de Araçatuba e 99 anos de Sua Emancipação Política.

DILADOR BORGES DAMASCENO

Prefeito Municipal

DEOCLECIANO BORELLA JÚNIOR

Chefe do Gabinete do Prefeito

MAURICEIA MUTO

Secretária Municipal de Administração

CARMEM SÍLVIA GUARIENTE

Secretária Municipal de Saúde

Publicada e arquivada pela Assessoria de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito, nesta data.

VALDEMIR SARAIVA DA SILVA

Assessor de Apoio, Controle e Elaboração dos Atos Oficiais

Secretaria Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Comunicados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 082/2020 - REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2020 - PROCESSO N.º 1.465/2020

A Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Divisão de Licitação e Contratos, COMUNICA a todos os interessados, a NOVA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES, referente à licitação supra, destinada ao REGISTRO FORMAL DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COLETES DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, tendo em vista a retificação do Termo de Referência e do Anexo V.

Na oportunidade comunicamos que os interessados em participar do presente certame deverão apresentar-se em conformidade com as exigências do edital e seus anexos, às

9h00min, do dia 04 de maio de 2021, na sala de Licitações – PAÇO MUNICIPAL, sito à Rua Coelho Neto nº 73 - Araçatuba-SP.

O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se à disposição no site: www.aracatuba.sp.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Araçatuba, 19 de abril de 2021.

ANA CAROLINA DOS REIS - DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Secretaria Municipal de Saúde

Licitações e Contratos

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Comunicamos que, de acordo com o artigo 16 cc artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, foi adjudicado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a empresa abaixo relacionada, o objeto constante do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 15/2021.

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA– referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO CANABIDIOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL, embasado no artigo 25, inciso I da Lei 8666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

09 de Julho de 2020

CARMEM SILVIA GUARIENTE

- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE -

Vigilância Sanitária

Comunicados

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS À SAÚDE comunica:

Processo: 2021/016011

Nome/Razão Social: R F Carvalho Odontológica Ltda.

CPF/CNPJ: 30.842.506/0001-09

Endereço: Praça Rui Barbosa, nº 10

Bairro: Centro

Assunto: Auto de Infração e Auto de Imposição de Penalidade

“Tornam-se o AUTO DE INFRAÇÃO nº. 003679 e Auto de Imposição de Penalidade de MULTA nº. 007423 aplicado a empresa acima citada DEFINITIVO, por falta de defesa.”

Processo: 2021/016012

Nome/Razão Social: Clinica Odontológica de Araçatuba Ltda.

CPF/CNPJ: 34.314.062/0001-18

Endereço: Rua General Osório, nº 454

Bairro: Centro

Assunto: Auto de Infração e Auto de Imposição de Penalidade

“Tornam-se o AUTO DE INFRAÇÃO nº. 003678 e Auto de Imposição de Penalidade de MULTA nº. 007424 aplicado a empresa acima citada DEFINITIVO, por falta de defesa.”

Processo: 2019/112344

Nome/Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui.

CPF/CNPJ: 45.383.106/0010-40

Endereço: Rua Rosa Cury, nº 50

Bairro: Centro

Assunto: Auto de Infração e Auto de Imposição de Penalidade

“Tornam-se o AUTO DE INFRAÇÃO nº. 003952 e Auto de Imposição de Penalidade de ADVERTÊNCIA nº.009302 aplicado a empresa acima citada.

Processo: 2020/008418

Nome/Razão Social: Diego Candido da Silva ME.

CPF/CNPJ: 14.957.396/0001-74

Endereço: Rua Bandeirantes, nº 354

Bairro: Centro

Assunto: Auto de Infração e Auto de Imposição de Penalidade

“Tornam-se o AUTO DE INFRAÇÃO nº. 004671 e Auto de Imposição de Penalidade de ADVERTÊNCIA nº.001973 aplicado a empresa acima citada.

Processo: 2020/014467

Nome/Razão Social: Centro de estética Araçatuba Ltda. ME.

CPF/CNPJ: 23.847.667/0001-20

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 419

Bairro: Vila Mendonça

Assunto: Auto de Infração e Auto de Imposição de Penalidade

“Tornam-se o AUTO DE INFRAÇÃO nº. 004339 e Auto de Imposição de Penalidade de MULTA nº. 001974 aplicado a empresa acima citada DEFINITIVO, por falta de defesa.”

Processo: 2019/084868

Nome/Razão Social: Centro de estética Araçatuba Ltda. ME.

CPF/CNPJ: 23.847.667/0001-20

Endereço: Rua Mato Grosso, nº 419

Bairro: Vila Mendonça

Assunto: Auto de Infração e Auto de Imposição de Penalidade

“Tornam-se o AUTO DE INFRAÇÃO nº. 003961 e Auto de Imposição de Penalidade de MULTA nº.005120 aplicado a empresa acima citada DEFINITIVO, por falta de defesa.”

Processo: 2020/081265

Nome/Razão Social: Raia Drogasil S/A

CPF/CNPJ: 61.585.865/1675-28

Endereço: Rua Cussy de Almeida Junior, nº 1129

Bairro: Centro

Assunto: Laudo Técnico de Avaliação - LTA

“DEFERIDO - CNAE 4771-7/01, Resp. Técnico pelo projeto: Joice Beatriz Patrocínio - CREA/CAU nº A 26382-6.”

Processo: 2021/019005

Nome/Razão Social: Educação Infantil Sociedade Militão Ltda. – Bem-ti-vi

CPF/CNPJ: 37.063.437/0001-84

Endereço: Avenida João Arruda Brasil, nº 1555

Bairro: São Joaquim

Assunto: Laudo Técnico de Avaliação - LTA

“DEFERIDO - CNAE 4771-7/01, Resp. Técnico pelo projeto: Joice Beatriz Patrocínio - CREA/CAU nº A 26382-6.”

Araçatuba, 19 de Abril de 2021

NEIDE RODRIGUES MERLE

Dirigente Administrativo

do Serviço de Vigilância Sanitária

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Saúde



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA

Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990 e Lei Municipal n.º 5.920/2001, esta modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011.

“Compromisso com o Cidadão e trabalhando pela Saúde”



COMPROVANTE DE DELIBERAÇÃO – 030

4.ª ROV – Reunião Ordinária Virtual, realizada no dia 07 Abr 2021.

O Plenário deste **Conselho Municipal de Saúde de Araçatuba-SP – COMUS/Ata**, no uso das competências conferidas pelo § 2º, do Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142/1990 (*Lei de participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e ...*); Lei Complementar 141/2012 (*Que regulamenta o § 3.º, do Art. 198, da Constituição Federal de 1988 e ...*); Lei Municipal nº 5.920/2001 (*Lei de criação deste COMUS e de sua constituição.*), demais legislação vigente, bem como prerrogativas regimentais, através de seu representante infra-assinado, **COMPROVA**, para os fins que se fizerem necessários, que face análise e **PARECER CONCLUSIVO** relativo ao **3º RDQA – Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2020** da COF – Comissão de Orçamento e Finanças deste COMUS/Ata, foi dado **PARECER FAVORÁVEL**, por **unanimidade**, às **recomendações** referentes à Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Saúde de Araçatuba/SP, relativa ao 3º Quadrimestre de 2020, na ROV acima mencionada.

Por ser expressão da verdade, para que surtam os efeitos legais e sob as penas da Lei, firma este instrumento.

Araçatuba, SP, 07 de Abril de 2021.

Dr. DE LIMA, Albertino

Representante da Associação AMOR EXIGENTE de Araçatuba
Conselheiro Presidente deste COMUS – 22Jan20 a 20Jan22

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA**

Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990 e Lei Municipal n.º 5.920/2001, esta modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011.
"Compromisso com o Cidadão e trabalhando pela Saúde"



COMPROVANTE DE DELIBERAÇÃO – 031

4.ª ROV – Reunião Ordinária Virtual, realizada no dia 07 Abr. 2021.

O Plenário deste **Conselho Municipal de Saúde de Araçatuba-SP – COMUS/Ata**, no uso das competências conferidas pelo § 2º, do Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142/1990 (*Lei de participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e ...*); Lei Complementar 141/2012 (*Que regulamenta o § 3.º, do Art. 198, da Constituição Federal de 1988 e ...*); Lei Municipal nº 5.920/2001 (*Lei de criação deste COMUS e de sua constituição.*), demais legislação vigente, bem como prerrogativas regimentais, através de seu representante infra-assinado, **COMPROVA**, para os fins que se fizerem necessários, que face solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, foi a Prestação de Contas parcial de Emenda Parlamentar Estadual, referente ao Convênio 070/2018, **APROVADA** por **unanimidade**, na ROV acima mencionada.

Por ser expressão da verdade, para que surtam os efeitos legais e sob as penas da Lei, firma este instrumento.

Araçatuba, SP, 07 de abril de 2021.

Dr. DE LIMA, Albertino

Representante da Associação AMOR EXIGENTE de Araçatuba
Conselheiro Presidente deste COMUS – 22Jan20 a 20Jan22

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA**

Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990 e Lei Municipal n.º 5.920/2001, esta modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011.
"Compromisso com o Cidadão e trabalhando pela Saúde"

**COMPROVANTE DE DELIBERAÇÃO – 032**

4.ª ROV – Reunião Ordinária Virtual, realizada no dia 07 Abr. 2021.

O Plenário deste **Conselho Municipal de Saúde de Araçatuba-SP – COMUS/Ata**, no uso das competências conferidas pelo § 2º, do Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142/1990 (*Lei de participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e ...*); Lei Complementar 141/2012 (*Que regulamenta o § 3.º, do Art. 198, da Constituição Federal de 1988 e ...*); Lei Municipal nº 5.920/2001 (*Lei de criação deste COMUS e de sua constituição.*), demais legislação vigente, bem como prerrogativas regimentais, através de seu representante infra-assinado, **COMPROVA**, para os fins que se fizerem necessários, que face solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, foi a Prestação de Contas parcial de Emenda Parlamentar Estadual, referente ao Convênio 251/2018, **APROVADA** por **unanimidade**, na ROV acima mencionada.

Por ser expressão da verdade, para que surtam os efeitos legais e sob as penas da Lei, firma este instrumento.

Araçatuba, SP, 07 de abril de 2021.

Dr. DE LIMA, Albertino

Representante da Associação AMOR EXIGENTE de Araçatuba
Conselheiro Presidente deste COMUS – 22Jan20 a 20Jan22

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA**

Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990 e Lei Municipal n.º 5.920/2001, esta modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011.
"Compromisso com o Cidadão e trabalhando pela Saúde"



COMPROVANTE DE DELIBERAÇÃO – 033

4.ª ROV – Reunião Ordinária Virtual, realizada no dia 07 Abr. 2021.

O Plenário deste Conselho Municipal de Saúde de Araçatuba-SP – COMUS/Ata, no uso das competências conferidas pelo § 2º, do Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142/1990 (*Lei de participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e ...*); Lei Complementar 141/2012 (*Que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal de 1988 e ...*); Lei Municipal nº 5.920/2001 (*Lei de criação deste COMUS e de sua constituição.*), demais legislação vigente, bem como prerrogativas regimentais, através de seu representante infra-assinado, **COMPROVA**, para os fins que se fizerem necessários, que face solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Ofício/SMS/095/2021, de 23/03/2021), foram as alterações de metas e inclusão de ações na Programação Anual de Saúde – PAS 2021, **APROVADAS** por **unanimidade**, na ROV acima mencionada, conforme programação em anexo.

Por ser expressão da verdade, para que surtam os efeitos legais e sob as penas da Lei, firma este instrumento.

Araçatuba, SP, 07 de abril de 2021.

Dr. DE LIMA, Albertino

Representante da Associação AMOR EXIGENTE de Araçatuba
Conselheiro Presidente deste COMUS – 22Jan20 a 20Jan22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Rio de Janeiro, 300 CEP 16015-150 TELEFAX 18 3636.1100/1114
 email: saude@aracatuba.sp.gov.br

Ofício SMS Nº 095/2021

Araçatuba, 23 de Março de 2021.

Ao Ilustríssimo Senhor
Presidente COMUS

Assunto: Alterações na Programação Anual de Saúde – PAS 2021

Encaminhamos para aprovação deste Conselho Municipal de Saúde alterações na Programação Anual de Saúde – PAS 2021, conforme a seguir:

Objetivo Estratégico 1: Garantir acesso da população, com equidade em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, aprimorando a Política de Atenção Básica e Estratégia da Saúde da Família estruturante do sistema municipal de saúde, exercendo esta responsabilidade de forma solidária com o Estado e a União.

EXCLUIR METAS:

META	AÇÕES	INDICADORES	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	PREVISÃO DE EXECUÇÃO		
				1º QUA	2º QUA	3º QUA
Ter 80% de Equipes da Saúde da Família com adesão ao PMAQ AB Valor de referência: 45 equipes da ESF.	1 - Aderir aos ciclos do PMAQ AB 2 - Elaborar o PMAQ e as matriz de intervenção	% de equipes de ESF com adesão ao PMAQ AB		X	X	X
Cumprir 100% do Plano Municipal de contingência para enfrentamento das situações de aumento de casos e / ou epidemia das arboviroses (dengue, zika virus, chikungunya e febre amarela) Total de ações referentes AB = 10	1 - Equipes realizar horários diferenciados de acordo com cada micro área. 2 - Garantir a capacitação/ Atualização das Arboviroses, de todos os profissionais da Atenção básica, ações de educação permanente e continuada na Vigilância e Controle do vetor. 3 - Garantir a Capacitação dos Agentes comunitários e equipe completa da ESF: Controle da doença, medidas de controle adequadas, Manejo Ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores. 4 - Realizar reunião de equipe para avaliação e planejamento das ações de controle ao Aedes. 5 - Realizar rodas de conversa sobre as ações de combate ao Aedes Aegypti e resolutividade das ações. 6 - Desenvolver ações de Educação em Saúde sobre as Arboviroses junto à comunidade. 7 - Analisar a cobertura vacinal contra febre amarela, por equipe e por UBS (crianças menores de 1 ano e adulto). 8 - Elaborar estratégias por equipe para garantia da cobertura vacinal contra febre amarela para todas as faixas etárias 9 - Reduzir o tempo de espera e permanência para atendimento médico e de enfermagem aos pacientes com suspeita de dengue. 10 - Realizar exames específicos e de apoio a todos os casos suspeitos de Dengue, Zika e Chikungunya.	Nº de ações executadas		X	X	X

Conselho Municipal de Saúde Araçatuba
 Recebido em 23/03/2021

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA**

Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990 e Lei Municipal n.º 5.920/2001, esta modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011.
"Compromisso com o Cidadão e trabalhando pela Saúde"

**COMPROVANTE DE DELIBERAÇÃO – 034**

4.ª ROV – Reunião Ordinária Virtual, realizada no dia 07 Abr 2021.

O Plenário deste **Conselho Municipal de Saúde de Araçatuba-SP – COMUS/Ata**, no uso das competências conferidas pelo § 2º, do Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142/1990 (*Lei de participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e ...*); Lei Complementar 141/2012 (*Que regulamenta o § 3º, do Art. 198, da Constituição Federal de 1988 e ...*); Lei Municipal nº 5.920/2001 (*Lei de criação deste COMUS e de sua constituição*), demais legislação vigente, bem como prerrogativas regimentais, através de seu representante infra-assinado, **COMPROVA**, para os fins que se fizerem necessários, que face solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (Ofício/SMS/107/2021, de 25/03/2021), de inclusão do Município de Araçatuba/SP no SISPACTO – Pactuação Interfederativa de Indicadores 2021; da apresentação das METAS propostas e das explanações expostas ao Colegiado deste Conselho foram as **propostas das METAS e de inclusão de Araçatuba/SP no SISPACTO 2021, APROVADAS por unanimidade** na ROV acima mencionada.

Por ser expressão da verdade, para que surtam os efeitos legais e sob as penas da Lei, firma este instrumento.

Araçatuba, SP, 07 de abril de 2021.

Dr. DE LIMA, Albertino
Representante da Associação AMOR EXIGENTE de Araçatuba
Conselheiro Presidente deste COMUS – 22Jan20 a 20Jan22

Rua Rio de Janeiro n.º 300 – Vila Mendonça – CEP 16015-150 – Fone (18) 3636-1104 – Araçatuba/SP – comus.pma@aracatuba.sp.gov.br

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA**

Lei Orgânica da Saúde n.º 8.080/1990 e Lei Municipal n.º 5.920/2001, esta modificada pelas Leis Municipais n.ºs 6.288/2003, 6.457/2004 e 7.430/2011.

“Compromisso com o Cidadão e trabalhando pela Saúde”



COMPROVANTE DE DELIBERAÇÃO – 035

4.ª ROV – Reunião Ordinária Virtual, realizada no dia 07 Abr 2021.

O Plenário deste **Conselho Municipal de Saúde de Araçatuba-SP – COMUS/Ata**, no uso das competências conferidas pelo § 2º, do Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142/1990 (*Lei de participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e ...*); Lei Complementar 141/2012 (*Que regulamenta o § 3.º, do Art. 198, da Constituição Federal de 1988 e ...*); Lei Municipal nº 5.920/2001 (*Lei de criação deste COMUS e de sua constituição.*), demais legislação vigente, bem como prerrogativas regimentais, através de seu representante infra-assinado, **COMPROVA**, para os fins que se fizerem necessários, que face e realização da **9.ª Conferência Municipal de Saúde** de Araçatuba/SP, a ser realizada nos dias 23 e 24 de abril de 2021, de forma virtual, conforme Decreto Municipal n.º 21.733, de 30 de março de 2021, foi **APROVADO** por **unanimidade** o seu REGIMENTO INTERNO, na ROV acima mencionada.

Por ser expressão da verdade, para que surtam os efeitos legais e sob as penas da Lei, firma este instrumento.

Araçatuba, SP, 07 de Abril de 2021.

Dr. DE LIMA, Albertino

Representante da Associação AMOR EXIGENTE de Araçatuba
Conselheiro Presidente deste COMUS – 22Jan20 a 20Jan22

Agência Reguladora e Fiscalizadora - DAEA

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO N.º 005 – DE 19 DE ABRIL DE 2021

“Dispõe sobre a prorrogação da proibição de interrupção do fornecimento do serviço público de abastecimento de água potável por inadimplência e dá outras providências durante a fase de transição anunciada pelo Governo do Estado de São Paulo em decorrência da crise de saúde pública causada pelo novo coronavírus (Covid-19).”

O CONSELHO ADMINISTRATIVO da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Araçatuba – AGRF-DAEA, no uso de suas atribuições e;

Considerando que a Resolução 002/2021, publicada no dia 27 de março de 2021 e que no seu artigo 6º declara a possibilidade de prorrogação dos seus efeitos caso haja prolação dos efeitos dos decretos emergenciais expedidos pelos Poderes Executivos Municipal e Estadual;

Considerando que houve a publicação da Resolução 004/2021 baseada no artigo 6º que prorrogou até o dia 18 de abril de 2021, a suspensão do corte por inadimplência dos usuários pertencentes à categoria “Residencial”;

Considerando que desde o dia 15 de março de 2021, uma porcentagem do comércio e serviços considerados não essenciais encontra-se com as portas fechadas, e em alguns casos só é possível manter as atividades com vendas por sistema “delivery” ou “drive-thru”, portanto, com a redução drástica de suas receitas, precisam manter as atividades e necessitam do uso de água;

Considerando que o governo do Estado de São Paulo estabeleceu em todo o território paulista, uma fase de transição da vermelha para a fase laranja, no período do dia 18 de abril a 30 de abril de 2021, por meio do Decreto Estadual nº 65.635 de 16 de abril de 2021;

Considerando que a Prefeitura do Município de Araçatuba tem seguido as determinações do Plano São Paulo, conforme Decreto Municipal nº 21.751 de 16 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 21.753 de 17 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos desta Resolução, fica prorrogada a vedação da interrupção do serviço de abastecimento público de água potável para os Usuários enquadrados na categoria tarifária “Residencial”, que venham a inadimplir com o pagamento de suas respectivas faturas emitidas a partir da referência 03/2021, até o dia 30 de abril de 2021.

Art. 2.º - Fica vedada, também, até o dia 30 de abril de

2021, a interrupção do serviço de abastecimento público de água potável para os Usuários enquadrados na categoria tarifária “Comercial/Industrial” e que tenham sido impedidos de exercer suas atividades nos termos do art. 2º, I, e art. 3º do Decreto Municipal nº 21.696/21, desde o dia 15 de março de 2021, e que venham a inadimplir com o pagamento de suas respectivas faturas emitidas a partir de 20 de abril de 2021.

Art. 3.º - A qualquer momento, o Conselho Administrativo da Agência Reguladora poderá reunir-se para avaliar a cessação ou a ampliação do prazo de vigência desta Resolução, cuja análise considerará a situação de prestação dos serviços públicos de água e de esgoto, as medidas municipais de reabertura econômica, assim com a classificação do Município de Araçatuba perante as fases dispostas do Plano São Paulo.

Art. 4.º - Submetendo-se à vigência da presente Resolução, fica mantida a vedação à interrupção do serviço de abastecimento público de água potável para os Usuários enquadrados na categoria tarifária “Residencial Social”, anteriormente prevista na Resolução AGRF-DAEA nº 010/2020.

Art. 5.º - Permanecem inalterados todos os demais termos da Resolução 002/2021, de 26 de março de 2021.

Art. 6.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARAÇATUBA-SP, 20 de abril de 2021.

Prof. MÁRCIO SAITO

- Comissário Geral –

Engº PETRÔNIO PEREIRA LIMA

- Comissário Adjunto -

Dr. MOACIR DUARTE PIRES

- Comissário Procurador -

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO N.º 10, DE 19 DE ABRIL DE 2021

(Da Mesa)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por Lei, faz baixar o seguinte ATO:

Art. 1.º. Fica aberto na Secretaria da Câmara um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), destinado a atender insuficiência de dotação nas seguintes dotações orçamentária:

01	PODER LEGISLATIVO
01.02	SECRETARIA DA CÂMARA
01.02.01	Legislativo
01.02.01.031	Ação Legislativa
01.02.01.031.0001	Processo Legislativo

01.02.01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara
01.02.01.031.0001.2001.3	Despesas Correntes
01.02.01.031.0001.2001.3.3	Outras Despesas Correntes
01.02.01.031.0001.2001.3.3.90	Aplicação Direta
01.02.01.031.0001.2001.3.3.90.35	Serviços de Consultoria
Suplementar.....	R\$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 10.000,00

Art. 2º. A despesa decorrente da presente Suplementação correrá, conforme autoriza a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, pelo seu Artigo 43, § 1.º, Inciso III, à conta de anulação de dotação da seguinte verba orçamentária:

01	PODER LEGISLATIVO
01.02	SECRETARIA DA CÂMARA
01.02.01	Legislativo
01.02.01.031	Ação Legislativa
01.02.01.031.0001	Processo Legislativo
01.02.01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades da Câmara
01.02.01.031.0001.2001.3	Despesas Correntes
01.02.01.031.0001.2001.3.3	Outras Despesas Correntes
01.02.01.031.0001.2001.3.3.90	Aplicação Direta
01.02.01.031.0001.2001.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Anulação.....	R\$ 10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ 10.000,00

Art. 3º. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA, AOS 19 DE ABRIL DE 2021

ALCEU BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR

Presidente

MANUEL ALVES GUIMARÃES

1.º Secretário

NELSON MARQUES FILHO

2.º Secretário

ANTÔNIO LOURENÇO LEAL

Secretário-Diretor Geral